



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO

LEI Nº 800 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE  
CARIDADE SÃO ROQUE DE MORRO  
DA FUMACA, OBJETIVANDO  
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS  
FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES  
SOCIAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON DE SOUZA, Prefeito Municipal Interino de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sangão/SC aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o Hospital de Caridade São Roque de Morro da Fumaça, CNPJ – 86, 532,751,0001/74, com endereço a rua Jorge Silva, 307, na cidade de Morro da Fumaça. SC..

**Art.2º** - O valor a ser repassado para a entidade será de até R\$ 3.600,00 (três e seiscentos) mensais.

**Parágrafo único** – Os repasses serão efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

**Art.3º** - Os recursos serão destinados para o atendimento aos munícipes na área da saúde do município de Sangão, manutenção e custeio.

**Art.4º** - A associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Instrução Normativa 14/2012 – TC.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

**Art.5º** - As transferências financeiras à entidade está em conformidade com o art 3º, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e lei fiscal 13.204/2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANGÃO**

**Art.6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais vigentes do Fundo Municipal de Saúde de Sangão.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão, em 17 de fevereiro de 2017.

**ANDERSON DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal Interino**

Registrada e publicada no Mural de  
Publicações Oficiais na da supra.

**Alderi Antonio da Silva**  
**Sec. Adm. Finanças**